



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA
Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Rua Marcílio Dias , 551 Centro CEP: 87260-000 Fone/Fax: (44) 3562-1304 Araruna PR
E-mail: apaeararuna@gmail.com
CNPJ: 76.715.010/0001-75

PLANO DE TRABALHO

Enviado para: Secretaria Municipal da Assistência Social

Data 29/09/2026

Valor\$ 120.000,00

Emenda Parlamentar



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA
Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Rua Marcílio Dias, 551 Centro CEP: 87260-000 Fone/Fax: (44) 3562-1304 Araruna PR
E-mail: apaeararuna@gmail.com
CNPJ: 76.715.010/0001-75

1.DADOS DA CADASTRALIS

1.1 DA ORGANIZAÇÃO:

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA

CNPJ: 76.715.010/0001-75

ENDEREÇO: Rua Marcílio Dias nº 551 Centro

TELEFONE: (44) 3562-1304

E-mail apaeararuna@gmail.com

1.2 RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

NOME VINICIUS PAGGI

CPF 045926449-48 RG 6.774.493-4

Rua Avenida Presidente Vargas, 650 Bairro Centro Cidade Araruna Pr

Complemento casa Estado Pr CEP 87260000

Telefone 4435621304 E-mail apacararuna@gmail.com

Cargo Presidente

Eleito em 01/01/2026 Vencimento do mandato 31/12/2028

1.3 DIRETORA ADMINISTRATIVA DA APAE

Marcia Aparecida Marques França

1.4 DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil Agencia 1465-6 Número da conta 10255-5

DIRETORIA

Vinicius Paggi Presidente

Silvana Calsavara Poyer Vice- Presidente

Denise Aparecida Montenegro Cactano Tesoureiro

Elaine Fernanda Gomes Secretaria



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA
Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Rua Marcílio Dias, 551 Centro CEP: 87260-000 Fone/Fax: (44) 3562-1304 Araruna PR
E-mail: apaeararuna@gmail.com
CNPJ: 76.715.010/0001-75

PLANO DE APLICAÇÃO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL 2026

Entidade: APAE de Araruna

CNPJ: 76715010000175

Município: Araruna – PR

Valor Total: R\$ 120.000,00

Natureza da Despesa: Custeio

Fonte do Recurso: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SUAS

2.1 OBJETIVO GERAL

Garantir a continuidade e a qualificação dos serviços de Assistência Social e Psicologia ofertados pela APAE, por meio da atuação de profissionais habilitados, visando promover o atendimento integral às pessoas com deficiência e suas famílias, contribuindo para a garantia de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social, autonomia, bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela instituição.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ofertar atendimento social e psicológico individual e/ou coletivo às pessoas com deficiência atendidas pela APAE e seus familiares;
- Identificar demandas sociais, familiares e emocionais que possam interferir no desenvolvimento, na autonomia e na qualidade de vida dos usuários;
- Realizar acolhimento, escuta qualificada, orientação e acompanhamento dos usuários e de suas famílias;
- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Orientar as famílias quanto ao acesso aos direitos sociais, benefícios, programas, serviços e demais políticas públicas;
- Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;
- Promover ações voltadas ao desenvolvimento da autonomia, autoestima, convivência social e participação dos usuários;
- Realizar acompanhamento psicológico, considerando as necessidades individuais de cada usuário;

- Desenvolver atividades individuais e grupais que contribuam para o desenvolvimento emocional, social e relacional das pessoas com deficiência;
- Participar de reuniões de equipe e contribuir para o planejamento, acompanhamento e avaliação dos atendimentos;
- Contribuir para a articulação da APAE com a rede de proteção social e demais políticas públicas;
- Apoiar as famílias no enfrentamento das dificuldades decorrentes da deficiência e das situações de vulnerabilidade social;
- Garantir atendimento humanizado, respeitoso e pautado na dignidade e nos direitos das pessoas com deficiência.

2.3.JUSTIFICATIVA

A APAE de Araruna desenvolve serviços destinados ao atendimento de pessoas com deficiência e suas famílias, atuando na promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento da autonomia e garantia de direitos.

Nesse contexto, a atuação do Assistente Social e do Psicólogo é fundamental para assegurar um atendimento aos usuários, considerando não apenas suas necessidades relacionadas à deficiência, mas também os aspectos sociais, familiares, emocionais e comunitários que interferem diretamente em sua qualidade de vida.

O Assistente Social atua no acolhimento e acompanhamento das famílias, na identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, na orientação quanto aos direitos sociais e no encaminhamento para os serviços e benefícios disponíveis na rede pública. Sua atuação também contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a articulação da APAE com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

O Psicólogo, por sua vez, contribui para o desenvolvimento emocional e social dos usuários, realizando atendimentos, orientações, atividades individuais e coletivas e acompanhamento das demandas identificadas. Sua atuação favorece o desenvolvimento da autoestima, autonomia, comunicação, convivência e fortalecimento dos recursos emocionais dos usuários e de suas famílias.

Dessa forma, a utilização dos recursos para o custeio dos serviços de Assistência Social e Psicologia justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos e o adequado funcionamento das ações desenvolvidas pela instituição, contribuindo para a promoção da saúde, proteção social, inclusão, autonomia, dignidade e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA
Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Rua Marcílio Dias, 551 Centro CEP: 87260-000 Fone/Fax: (44) 3562-1304 Araruna PR
E-mail: apae-araruna@gmail.com
CNPJ: 76.715.010/0001-75

2.4 METAS

Pagamento de salário da Assistente social, Psicólogo e despesas com combustível por 24 meses

2.5 CRONOGRAMA

24 meses

2.6. FORMA DE EXECUÇÃO

Aquisições realizadas mediante:

- seleção da proposta mais vantajosa.

2.7. ETAPAS DA EXECUÇÃO

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR PREVISTO
1º fase	Pagamento de salário Assistente Social e Psicólogo	01	100.000,00	Prefeitura Municipal de Araruna 100.000,00
1º fase	Despesas de Combustível	01	20.000,00	Prefeitura Municipal de Araruna 20.000,00

2.8. PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS CORRENTES	Valor Anual R\$
a) Material de Consumo TOTAL	R\$ 120.000,00
01. Pagamento de salário Assistente Social e Psicólogo e despesas de Combustível	R\$ 120.000,00

2.7 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas seguirá as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e regulamento municipal, contendo:

- relatório de execução;
- demonstrativo financeiro;
- holerites;
- comprovação dos resultados

3 DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Pagamento de salário Assistente Social e Psicólogo e despesas de Combustível

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pagamento de salário Assistente Social e Psicólogo e despesas de combustível	01	R\$120.000,00	R\$120.000,00
TOTAL			R\$120.000,00

4 TOTAL GERAL

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).



Márcia Marques França

Diretora



**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARARUNA-PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 15/2026

Aprova o Plano de Trabalho da APAE de Araruna referente à emenda parlamentar federal do Senador Flávio Arns, programação nº 410170520260001, no valor de R\$ 120.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUNA – CMAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal nº 955, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações posteriores, notadamente as Leis Municipais nº 1.110/2002, nº 1.157/2003 e nº 1.837/2014, e pelo seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1º de outubro de 2026, conforme Ata nº 08/2026,

CONSIDERANDO a emenda parlamentar federal de autoria do Senador Flávio Arns, programação FNAS nº 410170520260001, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), alocada na Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS, repassada na modalidade fundo a fundo nos termos da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, e creditada no Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ nº 20.950.188/0001-46) em 7 de maio de 2026, por meio da ordem bancária nº 5801, agência 1465-6, conta nº 20552-4;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado em 29 de setembro de 2026 pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Araruna, inscrita no CNPJ nº 76.715.010/0001-75;

CONSIDERANDO a competência do CMAS para acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da APAE de Araruna para execução dos recursos da emenda parlamentar federal de autoria do Senador Flávio Arns, programação FNAS nº 410170520260001, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem repassados integralmente à entidade mediante subvenção social, conforme Plano de Trabalho anexo a esta Resolução.

Art. 2º Os recursos serão repassados à conta da entidade no Banco do Brasil, agência 1465-6, conta nº 10255-5, e aplicados da seguinte forma: I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio da equipe técnica de referência da entidade, composta por assistente social e psicólogo; II – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de combustível.

Art. 3º O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, devendo a entidade prestar contas da aplicação dos recursos a este Conselho e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araruna/PR, 01 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

DANIELE ARIADINE DA SILVA

Data: 02/10/2026 16:48:32-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIELE ARIADINE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Araruna/PR